DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Outros Atos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA N° 407/2025
DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO, EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR IDADE, DECLARA VACÂNCIA DO EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o § 14 do artigo 37 da Constituição Federal, determina que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), firmou o entendimento de que ***"o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".*** A decisão, unânime ocorreu no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), no Plenário Virtual de 16 de junho de 2021.

CONSIDERANDO também, que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, sob a sistemática da repercussão geral, no RE 655.283/DF, fixou a seguinte tese: "***(...) A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/09, nos termos do que dispõe seu art. 6º."*** (STF. Plenário. RE 655283/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Dias Toffoli, julgado em 16/6/2021 - Repercussão Geral - Tema 606).

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

CONSIDERANDO que a servidora **SILVANA APARECIDA BELUCA** (Matrícula n° 909), aposentou-se por idade, na data de ***06 de outubro de 2025,*** retroagindo o início do benefício para o dia ***08 de setembro de 2025*** (data de entrada do requerimento – DER).

CONSIDERANDO ainda, a solicitação nos autos do processo administrativo nº 6816/2025;

CONSIDERANDO por derradeiro, as disposições do Decreto Municipal n° 10, de 28 de janeiro de 2020, que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Torrinha, o disposto no § 14 do artigo 37 da Constituição Federal, incluído pela emenda constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica demitida em decorrência da aposentadoria por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social, a servidora **SILVANA APARECIDA BELUCA** (Matrícula n° 909), do emprego público de "Auxiliar de Cozinha", com fundamento nas disposições do § 14 do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica declarada a vacância do emprego público ocupado pela servidora citada no artigo anterior.

Artigo 3° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a adotar as providências necessária para execução dos atos administrativos que trata esta portaria, e, a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 3 de novembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA N° 408/2025
DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR EFETIVO, EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DECLARA VACÂNCIA DO EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o § 14 do artigo 37 da Constituição Federal, determina que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), firmou o entendimento de que ***"o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".*** A decisão, unânime ocorreu no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 1302501, com repercussão geral (Tema 1150), no Plenário Virtual de 16 de junho de 2021.

CONSIDERANDO também, que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, sob a sistemática da repercussão geral, no RE 655.283/DF, fixou a seguinte tese: "***(...) A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da Constituição Federal, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/09, nos termos do que dispõe seu art. 6º."*** (STF. Plenário. RE 655283/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Dias Toffoli, julgado em 16/6/2021 - Repercussão Geral - Tema 606).

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

CONSIDERANDO que a servidora **SOLANGE BOTTEON** (Matrícula n° 612), aposentou-se por tempo de contribuição, na data de ***24 de setembro de 2025,*** retroagindo o início do benefício para o dia ***05 de agosto de 2025*** (data de entrada do requerimento – DER).

CONSIDERANDO ainda, a solicitação nos autos do processo administrativo nº 6816/2025;

CONSIDERANDO por derradeiro, as disposições do Decreto Municipal n° 10, de 28 de janeiro de 2020, que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Torrinha, o disposto no § 14 do artigo 37 da Constituição Federal, incluído pela emenda constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica demitida em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social, a servidora **SOLANGE BOTTEON** (Matrícula n° 612), do emprego público de "Professor de Educação Básica I", com fundamento nas disposições do § 14 do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica declarada a vacância do emprego público ocupado pela servidora citada no artigo anterior.

Artigo 3° - Fica o responsável pela Divisão de Recursos Humanos autorizado a adotar as providências necessária para execução dos atos administrativos que trata esta portaria, e, a proceder as devidas anotações nos livros e registros da Prefeitura.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 3 de novembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 409/2025
DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do art. 71 da Lei Ogânica Municipal;

CONSIDERANDO o afastamento, em razão de férias da servidora Maria Antonia Domingos, ocupante do cargo de Escriturário, respondendo transitoriamente, pelas atribuições da função comissionada de Chefe da Divisão de Transporte de Pacientes, Matrícula Nº 108, no período 28/10/2025 a 16/11/2025;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 24 e 26 da Lei Municipal Nº1387/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Roselaine Valencise**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 1174, readaptada no cargo de "Serviços Gerais e Administrativos", conforme Portaria nº 365/2024 de 29/12/2024, que exerce suas funções na Central de Ambulâncias, para substituir sua superior hierárquica, a Chefe da Divisão de Transporte de Pacientes Maria Antonia Domingos, durante o período de 28 de outubro de 2025 a 16 de novembro de 2025.

Art. 2º - Durante o período de substituição, será devida à servidora designada a diferença remuneratória entre o cargo de Gari e o cargo de Escriturário, nos termos dos artigos 24 e 26 da Lei Municipal nº 1.387/2010, condicionada ao efetivo exercício das funções atribuídas.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de outubro 2025.

Torrinha, 3 de novembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 410/2025
DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TORRINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais concursados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – Coordenador Municipal da Defesa Civil:

- Anderson Tiago Vasselo, matrícula nº 719

II – Secretaria:

- Eliane de Almeida – matrícula nº 175

III – Setor Técnico:

- Felipe Baccarin Marangoni – matrícula nº 967

IV – Setor Operativo:

1. Hugo Diego Garramona – Matrícula nº 808;
2. Isac Nilton Pastori – Matrícula nº 689;
3. João Luiz Serinolli – Matrícula nº 691;
4. José Amarildo Torricceli – Matrícula nº 700;

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

5. José Carlos de Oliveira – Matrícula nº 944;
6. Marcos Taboga – Matrícula nº 906;
7. Pedro Augusto de Campos – Matrícula nº 964;
8. Tales Rodrigo Silvério – Matrícula nº 904.

Art. 2º A Divisão de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Torrinha, 3 de novembro de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Conselho Municipal de Turismo
Torrinha – SP – Município de Interesse Turístico
Biênio 2025/2027

Ata da Reunião de eleição dos membros da Sociedade Civil

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no Centro Comunitário de Torrinha representantes da sociedade civil ligados à atividade turística no município para eleição dos representantes que farão parte do Conselho Municipal de Turismo de Torrinha após a aprovação da nova Lei do Comtur, a Lei Municipal 2200 de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, que adequa o Conselho Municipal de Turismo de Torrinha à Lei Estadual 1261 de vinte e nove de abril de dois mil e quinze, que estabelece normas e regras para os Municípios Turísticos do Estado de São Paulo. Assim, sob égide da nova Lei foram convocados os membros da sociedade para elegerem os representantes. A Diretora de Turismo e Cultura, Mariana Zinni, abriu os trabalhos explicando as mudanças feitas na Lei do Conselho Municipal, destacando a importância da participação da sociedade civil no Comtur, lembrando que o mandato dos conselheiros perpassa os anos eleitorais, garantindo a continuidade das políticas públicas frente às possíveis mudanças no Poder Executivo. Também foram esclarecidos pontos como a criação e utilização do Fundo Municipal de Turismo, com gestão independente conduzida integralmente pela Plenária do Conselho, com eleição de um membro conselheiro para Presidente do Conselho e do Fundo Municipal, além dos cargos demais da Diretoria Executiva, a saber um Vice-Presidente e um Secretário, e também o Tesoureiro do Fundo Municipal. A seguir o Prefeito Ari Rodolfo Buzato falou sobre o andamento dos projetos executados com recursos do Dadetur, informando a todos os presentes sobre as obras em andamento, as já executadas e a obra que ainda está em fase preparatória de documentos para assinatura do convênio. Na sequência, os presentes escolheram de forma unânime os representantes, assim definidos: 1- Representantes da área de Alimentação: Titular – Sandra Aparecida Minatel, Suplente – Everaldo Zanata; Titular Rosângela Valencise, Suplente – Alexandre de Matos Bueno; 2- Representantes dos Meios de Hospedagem: Titular – Vitória Buzato Rochiti, Suplente – Nilton Antonio Marques; 3- Representantes do Comércio Local: Titular: Victor Hugo de Souza Urniani, Suplente – Áureo Marcelo Massini; 4- Representantes do Turismo Receptivo: Titular – Rogéria Valencise, Suplente – Ruan Carlos Pontes; 5- Demais membros da Sociedade Civil: Titular: Marcos Antonio Siboldi, Suplente: Luciana Costa Della Coletta; Titular: Joseane Timóteo, Suplente: Claudinei Ribeiro; Titular: Andressa Carvalho, Suplente – Juliana Zanata. Ficam nomeados membros convidados, com direito à voz, Alessandra Morassutti de Toledo Tury, Nathan Luis da Silva, Antonio Marcos Elize, Fauzer Cury Ochsendorf. Também ficou decidido que as reuniões acontecerão mensalmente na primeira quarta-feira de cada mês, e que a posse oficial dos novos membros será realizada no dia cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, e foi lavrada esta ata pela Diretora Municipal de Turismo e Cultura, Mariana Zinni, que será publicada em Diário Oficial juntamente com a lista de presença assinada por todos, para que produza os efeitos legais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIANA CAMPOS COSTA ZINNI
Data: 31/10/2025 11:39:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMTUR – TORRINHA/SP

LISTA DE PRESENÇA - COMTUR

DATA:	22/10/2025	HORÁRIO:	19h	LOCAL:	Centro Comunitário de Torrinha	REUNIÃO:	Reunião para eleição dos membros da sociedade civil do 1º Biênio

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTAÇÃO	NOME COMPLETO	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Casa da Madre	Rosângela Valencise		ZANIValencise@gmail.com	Rosângela Valencise.
Artesanato	Andressa Carvalho		andressacarvalho45280@gmail.com	Andressa
Aciatl/agencia	Rogéria do C. Valencise		rogeriavalencises@gmail.com	RCV.
RESTAURANTE	ESMERALDO RESIDENCIAL		VEZANATA@GMAIL.COM.BR	EB
Restaurante	Juliana F. R. Zanato		juhzanata@hotmail.com	JFR
Assoc. Amigos de Torrinha	Luciana M. Costa D. Coleta		lucianacosta@coletaagua.com	Coleta
Câmara Munic. Torrinha	Josiane Timoteo		josiane.timoteo@yahoo.com	
Câmara - Star-Guia	Jackeline Brandão		contato@guiacomercialdetorrinha	
Aciat/	Alexandra M.T. Turuy		alexandraturuy3@gmail.com	
Mosteiro do Paraíso	Claudinei Ribeiro		pagamongecafeteria@gmail	
Mosteiro do Paraíso	Nilton A. Marques		Renetom@hotmail.com	
MASSINI CONSTRUÇÕES	Renes Marcello Massini		MASSINI MATERIAIS	
Victor Motor's	Victor Hugo S. UNIANI		VIKTONHUGO2404@gmail	
Imprensa	Marcos Antonio Sibaldi		marcossibaldi@yahoo.com.br	

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

COMTUR – TORRINHA/SP

LISTA DE PRESENÇA - COMTUR

DATA:	22/10/2025	HORÁRIO:	19h	LOCAL:	Centro Comunitário de Torrinha	REUNIÃO:	Reunião para eleição dos membros da sociedade civil do 1º Biênio

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTAÇÃO	NOME COMPLETO	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Câmara	Ronaldo Luis F. da Silva		ronaldo.silva@camaratorrinha.sp.gov.br	Ronaldo
ARTESANATO	NATHAN LUIS DA SILVA		NS586373@Hotmail.com	
Colé Estação / comunicação	Alexandre de Mota Bueno		kondedemota2@hotmail.com	
Agência de Turismo MAIS ADVENTURE	Ruan Carlos Pontes		Ruancarlospontes@hotmail.com	Ruan Carlos Pontes
Pousada Mãe Terra	Vitória B. Rodiuti		vrodiuti@hotmail.com	Vitória B. Rodiuti
Choperia Torrinha	Sandra Minatel		choperiatorrinha2010@hotmail.com	Sandra
Cultura	[illegible]		EMAIL DO FUNCIONARIO@GMAIL.COM	
Prefeitura	Rodolfo Bueno		rodolfobueno686@gmail.com	
Artistas	Mario Pelo		mariopelomp@gmail.com	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.